



PREFEITURA DO
NATAL

AO SETOR LEGISLATIVO

Em, 03/12/2020

[Signature]
Flávio Fonseca de Assis
Chefe de Gabinete da Presidência

MENSAGEM Nº. 080/2020

À Sua Excelência o Senhor
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Presidente da Câmara Municipal do Natal

Natal, 02 de dezembro de 2020

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização ao Município do Natal para concessão de subvenção social ao Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte – IHGRN, para que seja apreciado e aprovado por essa Câmara de Vereadores.

Nessa esteira, a intenção do Projeto em tela é apoiar, incentivar e fomentar a cultura potiguar, mediante a concessão de subvenções pelo Município do Natal ao IHGRN, associação civil, sem fins lucrativos, considerada a mais antiga entidade cultural do Rio Grande do Norte, tendo sido fundada em Natal, no dia 29 de março de 1902.

Com efeito, o referido instituto tem grande importância para a preservação da memória do povo norte-rio-grandense, possuindo um dos mais ricos acervos acerca da cultura, geografia e história do Rio Grande do Norte e do Brasil, abrigando uma coleção museológica, documental e bibliográfica referente à história e cultura do Estado.

Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei solicitando sua aprovação por ser de relevante interesse público, e pela importância desta iniciativa, espera-se contar com o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Destarte, contando com o elevado espírito público que norteia as ações de Vossa Excelência e demais edis, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito



PREFEITURA DO
NATAL

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município do Natal a conceder subvenção social à Entidade que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições previstas no inciso III, do Art. 55 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município do Natal autorizado a conceder, anualmente, subvenção social ao Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte – IHGRN, no valor de até 20 (vinte) salários mínimos.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Parágrafo único. Caso necessário, fica autorizada a abertura de crédito adicional, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras para o respectivo exercício.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de dezembro de 2020.


ALVARO COSTA DIAS
Prefeito